



CRITÉRIOS DE ATUAÇÃO COMUM - 1.º CICLO

ANO LETIVO 2019/2020

1. Notação a utilizar nas tarefas de avaliação.

0% a 49% -----	Insuficiente
50% a 55% -----	Suficiente menos (por extenso)
56% a 69% -----	Suficiente
70% a 89% -----	Bom
90% a 100%-----	Muito Bom

IMPORTANTE: Não apresentar valores em percentagem;

- 1.1 Após a realização e correção, os instrumentos de avaliação são enviados aos Encarregados de Educação e, posteriormente, devolvidos ao professor, depois de assinados;
- 1.2 De todas as tarefas de avaliação deve ser disponibilizada informação;
- 1.3 A avaliação de cada tarefa de avaliação traduz-se por numa menção global e por domínios (1º e 2.º anos).

2. Faltas de material (RI):

2.1 A falta de material ocorre quando o aluno não se faz acompanhar pelo material indispensável à realização das atividades letivas.

2.2 A falta de material prevista no número um será:

- a) Registada pelo professor e feita uma chamada de atenção ao aluno, à 1ª ausência de material;
- b) Comunicada ao encarregado de educação através da caderneta do aluno, à 2ª ausência de material;
- c) Comunicada ao Encarregado de Educação, presencialmente, em reunião marcada para o efeito, sempre que se verifique sistematicamente.

d) Marcação de **um dia de falta injustificada à 5.^a falta** de material.

3. Faltas de trabalho de casa (RI):

3.1 A falta de trabalho de casa (TPC) ocorre quando o aluno não apresenta o trabalho solicitado.

3.2 As faltas de TPC previstas no número 1 serão:

- a) Registadas pelos professores na 1.^a e na 2.^a ocorrência;
- b) Comunicadas ao encarregado de educação, via caderneta do aluno, na 3.^a ocorrência.
- c) Comunicadas ao encarregado de educação, presencialmente, em reunião marcada para o efeito, se a situação de falta de TPC persistir;

4. Atraso na chegada à aula, superior a 15 minutos, em dias seguidos ou interpolados:

4.1 A falta de pontualidade ocorre quando o aluno não se encontra no espaço onde decorre a atividade letiva, no momento do seu início.

4.2 Um aluno não pode ser impedido, por falta de pontualidade, de entrar na sala de aula, ainda que tenha a obrigação de apresentar justificação oral ao professor.

4.3 As faltas de pontualidade previstas no número 1 serão:

- a) Registadas pelo professor, ao 1.º atraso;
- b) Comunicadas ao encarregado de educação através da caderneta do aluno, ao 2º atraso;
- c) Comunicadas ao Encarregado de Educação, presencialmente, em reunião marcada para o efeito, ao 3.º atraso;
- d) Marcação de **um dia de falta injustificada à 5.^a falta** de pontualidade.

4.4 A marcação de uma falta injustificada por atraso reinicia o processo de contagem de atrasos.

5. Entradas e saídas na sala de aula (RI).

5.1 O professor é sempre o primeiro a entrar e o último a sair, deixando a porta de acesso à sala de aula fechada à chave.

5.2 Os alunos só serão autorizados a sair da sala após verificação, pelo professor, do estado de limpeza e arrumação da sala.

6. Na sala de aula

- a) Não mastigar pastilhas elásticas.
- b) Não comer nem beber na sala, sem autorização.
- c) Ir à casa de banho em tempo letivo apenas em situações excecionais.
- d) Alertar para a não utilização do corretor de tinta. Proibido o uso de qualquer tipo de corretor nos testes de avaliação.
- e) Alunos e Professores não podem usar telemóvel dentro da sala de aula (RI).
- f) Os alunos não podem manusear os estores (RI).
- g) Não é permitido o uso de boné ou chapéu na sala de aula e no refeitório.
- h) Não manusear brinquedos na sala de aula, sem autorização.
- i) Não utilizar indevidamente o giz ou outro material de escrita no quadro e o apagador.
- j) Não tratar adultos por “tu”.
- k) É proibido escrever/riscar as mesas e restante mobiliário. Sempre que esta situação se verificar, o aluno deverá proceder à sua limpeza. (RI).
- l) A escola não se responsabiliza por qualquer tipo de dano ou furto de telemóvel, máquina fotográfica, tablet ou outro equipamento, usado pelos alunos dentro do recinto escolar ou nas visitas de estudo.
- m) No final de ciclo o espólio de materiais dos alunos (portefólio) deve ser entregue, ou ao próprio aluno ou ao encarregado de educação.

7. Procedimento disciplinar (Estatuto do Aluno - Lei n.º 51/2012 de 5 de setembro):

Qualquer infração ao Regulamento Interno deve ser objeto de medida disciplinar.

Comportamentos que se revelem perturbadores do normal funcionamento das atividades da escola ou das relações no âmbito da comunidade educativa podem dar lugar à aplicação de medida disciplinar corretiva ou sancionatória, nos termos da legislação em vigor.

Quando o aluno manifeste comportamentos inadequados que, claramente, comprometam o bom funcionamento da aula, o professor pode:

- a) Afastar o aluno da tarefa, temporariamente;
- b) Encaminhá-lo para um espaço exterior à sala de aula, devidamente acompanhado por uma assistente operacional ou outro professor.

7.1 A ordem de saída da sala de aula e demais locais onde se desenvolva a atividade letiva é da exclusiva competência do professor respetivo e pode tomar as seguintes modalidades consoante a gravidade do comportamento:

a) O encaminhamento do aluno por um curto período de tempo para fora da sala de aula, permanecendo este junto à sala, num local onde possa ser observado pelo docente/assistente operacional.

b) O encaminhamento do aluno para outra sala ou outro espaço, devidamente acompanhado por uma assistente operacional ou outro professor.

7.2. Este procedimento deve ter um sentido pedagógico e formativo, norteando o aluno para uma reflexão oral e/ou escrita sobre o incumprimento dos deveres que determinou a ordem de saída de sala de aula.

7.3. A aplicação no decurso do mesmo ano letivo e ao mesmo aluno da medida corretiva de ordem de saída da sala de aula, com alguma frequência, independentemente do professor que a aplicou, implica a análise da situação em Conselho de Avaliação, tendo em vista a identificação das causas e a pertinência da proposta de aplicação de outras medidas disciplinares corretivas ou sancionatórias, nos termos do presente Estatuto.

8. A escola não se responsabiliza por qualquer tipo de dano ou furto de telemóvel, máquina fotográfica, tablet ou outro equipamento usado pelos alunos dentro do recinto escolar ou nas viagens de estudo (Regulamento Interno).

9. Perfil de retenção

De acordo com o ponto 2 do artigo 32.º da Portaria 223-A/2018 – “A decisão de transição para o ano de escolaridade seguinte reveste carácter pedagógico, sendo a retenção considerada excecional”.

Anos	Perfil de retenção
Anos terminais não	Não se define perfil de retenção. O aluno pode transitar com as menções insuficientes, devendo ter um plano específico de trabalho de recuperação para o ano seguinte. O PTT pode ponderar se o aluno deve ser alvo de plano com base em medidas universais ou identifica-lo à EMAEI a fim de usufruir de outras medidas.
4.ºano	Os alunos apresentam menção Insuficiente às disciplinas de Português (PLNM ou PL2) e Matemática ou apenas numa destas e cumulativamente menção de Insuficiente em duas das restantes disciplinas (Inglês, Estudo do Meio, Expressões Artísticas, Expressão Físico-Motora).

As disciplinas de Apoio ao Estudo, Oferta Complementar e EMRC bem como as Atividades de Enriquecimento Curricular, não são consideradas para efeitos de transição de ano e aprovação de ciclo.

Cantanhede, 5 de setembro de 2019